



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



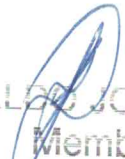
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 211, DE 2008**

O Projeto de Lei n.º 211, de 2008, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Indianópolis – CODEMI, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

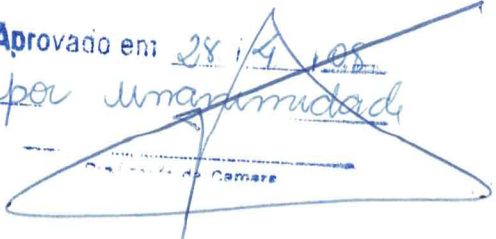
Sala das Reuniões, 28 de abril de 2008.


ADAILTON BORGES AMARO
Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 28/4/08
por unanimidade


Presidente da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 211, DE 2008

*Autoriza a concessão de subvenção social
para o Conselho de Desenvolvimento
Comunitário de Indianópolis - CODEMI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
– FMAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$60.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02.01.06.16.482.1741.1008 – Construção Reformas e Outras Melhorias em Unidades Habitacionais

4.4.90.51.01.00 – Obras e Instalação de Domínio Público..... R\$ 28.000,00

02.01.03.12.361.1241.2043 – Despesas acobertadas com recursos do FUNDEB

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Indianópolis/MG, 28 de abril de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal